

SBC

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO CENTRO



REVISTA DE INFORMAÇÃO

FICHA TÉCNICA

PROPRIEDADE

Sindicato dos Bancários do Centro
Av. Fernão de Magalhães, 476
3001-958 Coimbra
www.sibace.pt
Tel.: 239854880 Fax: 239854889
informacao@sibace.pt

DIRECTOR

Luis Filipe Ardérius

ASSISTENTE EDITORIAL

Costa Brites

CONSELHO EDITORIAL

Aníbal Ribeiro
Carlos Silva
Francisco Carapinha
Freitas Simões

FOTOGRAFIA

SBC

COLABORADORES

A. Castelo Branco,
Carlos Silva,
Costa Brites,
J. Freitas Simões
J.M. Ferreira da Silva
João Antunes
Luís Ardérius

COMPOSIÇÃO GRÁFICA

Sub Verso - Design Gráfico e Conteúdos
Lda.

Rua Dr. Francisco Fernandes Costa,
Lota 22, Loja P
3200-265 Lousã

Tel.: 239 992 646

DEPÓSITO LEGAL

260437/07

TIRAGEM BIMESTRAL

6 300 exemplares

Distribuição gratuita aos associados

NÚMERO SEIS
JULHO/AGOSTO
2008



SINDICAL ENTREVISTA COM O COORDENADOR DO PELOURO DA SINDICALIZAÇÃO

(pág. 6)

CÓDIGO DO TRABALHO ENCONTRO EM COIMBRA DOS ÓRGÃOS REGIONAIS DA UGT

(pág. 7)

CASA DO BANCÁRIO ESCLARECIMENTO NECESSÁRIO

(pág. 9)

BANIF — ACORDO DE EMPRESA ACORDO ÚNICO E INOVADOR

(pág. 11)

CULTURA NA CIDADE CERÂMICA DECORATIVA DE COIMBRA

(pág. 23)



COIMBRA

Av. Fernão de Magalhães, 476 Apartado 404
3001-958 COIMBRA
Tel.: 239854880; Fax: 239854889

DEPARTAMENTO TEMPOS LIVRES

DEP. E GAB. DE APOIO AOS TEMPOS LIVRES
Av. Fernão de Magalhães, 476 Apartado 404
3001-958 COIMBRA
Tel.: 239854880; Fax: 239854886;
tempos.livres@sibace.pt

GAB. DO DESPORTO/CLUBE DO BANCÁRIO

Rua Lourenço Almeida Azevedo, 17
3000-250 COIMBRA
Tel.: 239852340; Fax: 239852349
desporto@sibace.pt

SECRETARIADO REGIONAL DE COIMBRA

Tel./Fax: 239821935

RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES FEMININA

Rua do Corpo de Deus, 42 A - 3º Tel.: 239821657

RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES MASCULINA

Rua dos Coutinhos, 34 - 1º Tel.: 239828233



CALDAS DA RAINHA

Rua da Caridade, 17 - 1º Dtº
2500-141 CALDAS DA RAINHA

POSTO CLÍNICO:

Tel.: 262840020
Fax: 262840029



FIGUEIRA DA FOZ

Rua da Guiné, 57
3080-034 FIGUEIRA DA FOZ

POSTO CLÍNICO:

Tel.: 233407310
Fax: 233407319



GUARDA

Lg. de S. Francisco, 6º Piso - 1º B
6300-754 GUARDA

SECRETARIADO REGIONAL DA GUARDA

Tel.: 271222016

POSTO CLÍNICO:

Tel.: 271220450
Fax: 271220455



LEIRIA

Rua Dr. José Henrique Vareda, 27 - 1º
2410-122 LEIRIA

SECRETARIADO REGIONAL DE LEIRIA

Tel.: 244822743

POSTO CLÍNICO:

Tel.: 244820080/90
Fax: 244820091



UISEU

Rua Nossa Senhora de Fátima, 11
3510-094 VISEU

SECRETARIADO REGIONAL DE VISEU

Tel.: 232425033

POSTO CLÍNICO:

Tel.: 232430670
Fax: 232430679

Destaques

EDITORIAL PAG. 4

“[É] importante [que] se exijam ao Governo medidas concretas que promovam o crescimento, o emprego e uma maior justiça social [...]”

ENTREVISTA COM JOÃO ANTUNES, COORDENADOR DO PELOURO DA SINDICALIZAÇÃO PAG. 6

“[...] temos boas novas para anunciar, como é o facto de quase uma centena de bancários terem aderido ao nosso projecto, durante os três meses em que decorreu a Campanha de Sindicalização [...]”

CÓDIGO DO TRABALHO PAG. 8

O Secretário-Geral da UGT, João Proença, esteve presente em Coimbra, no dia 7 de Julho, em dois encontros dos órgãos regionais daquela Central na apresentação de questões relacionadas com o Código do Trabalho.

CASA DO BANCÁRIO — UM ESCLARECIMENTO NECESSÁRIO PAG. 9

BANIF — ACORDO DE EMPRESA PAG. 11

O Conselho Geral Do Sindicato Dos Bancários Do Centro [...] aprovou por unanimidade e aclamação, a proposta de Autorizar a Direcção a assinar o Acordo de Empresa do BANIF – Banco Internacional do Funchal [...]

Índice

EDITORIAL PAG. 4

MENSAGEM DO PRESIDENTE PAG. 5

SINDICAL PAG. 6

• Entrevista Com João Antunes, Coordenador Do Pelouro Da Sindicalização: “Campanha De Sindicalização Tem Decorrido De Forma Bastante Auspiciosa”

CÓDIGO DO TRABALHO PAGES. 7 E 8

• Encontro Em Coimbra Dos Órgãos Regionais Da UGT
• O Código Do Trabalho Em Foco No Lançamento Da Revista On-Line OPS!
• UGT Denuncia Violações Do Acordo Sobre O Código Do Trabalho

CASA DO BANCÁRIO PAG. 9

• Casa Do Bancário — Um Esclarecimento Necessário

OPINIÃO PAG. 10

• BANIF — Acordo Único E Inovador

DESTACÁVEL PAGES. 11 A 14

• BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A. — ACORDO DE EMPRESA

QUID IURIS PAG. 15

• Contrato De Trabalho A Termo E Contrato De Trabalho Desportivo

PATRIMÓNIO CULTURAL PAGES. 16 E 17

• S. Tomé – O Santo Devoto Da Ti Serafina
• Arquipélago Das Berlengas: Reserva Natural Com Candidatura A Reserva Da Biosfera Da UNESCO

DTL — DESPORTO PAGES. 18 E 19

• Final Do Campeonato Nacional De Futsal Do BES
• XII Campeonato Nacional Interbancário De Tiro Aos Pratos
• Final Regional Interbancária De Pesca De Rio

DTL — VIAGENS PAGES. 20 E 21

• Cruzeiro no Rio Douro: Régua - Barca d'Alva
• Cruzeiro Na Foz Do Sado E Baía De Setúbal
• Passeio À Costa Do Sol, Ceuta E Gibraltar
• Passeio A Espanha E França: S. Inácio De Loyola, Lourdes, Toulouse E Biarritz

CULTURA PAG. 22

• Cerâmica Decorativa De Coimbra

CULTURA NA CIDADE PAG. 24

• A Loíça, Arte e Indústria

FICHA TÉCNICA

Propriedade

Sindicato dos Bancários do Centro
Av. Fernão de Magalhães, 476
3001-958 Coimbra
www.sibace.pt

Tel.: 239854880 Fax: 239854889
informacao@sibace.pt

Director

Luís Filipe Ardérius

Assistente Editorial

Costa Brites

Conselho Editorial

Aníbal Ribeiro
Carlos Silva
Francisco Carapinha
Freitas Simões

Fotografia

SBC

Colaboradores

A. Castelo Branco,
Carlos Silva,
Costa Brites,
J. Freitas Simões
J.M. Ferreira da Silva
João Antunes
Luís Ardérius

Composição Gráfica

Sub Verso - Design Gráfico e Conteúdos Lda.

Rua Dr. Francisco Fernandes Costa,
Lota 22, Loja P
3200-265 Lousã

Tel.: 239 992 646

Depósito Legal

260437/07

Tiragem Bimestral

6 300 exemplares

Distribuição gratuita aos associados

Nota: os temas artísticos usados ao longo de toda esta **REVISTA DE INFORMAÇÃO** resultam de captações da colecção particular do nosso colega e colaborador Dr. José Machado Lopes



SBC
SINDICATO DOS
BANCÁRIOS DO CENTRO



EDITORIAL

luis.arderies@sibace.pt

TEMPO PARA DESCANSAR, PENSAR E RECARREGAR BATERIAS

[... É assim, importante, que num contexto de incerteza financeira e de restrições ao financiamento, agravado ainda pela espiral altista da energia, da inflação e do desemprego, se exijam ao Governo medidas concretas que promovam o crescimento, o emprego e uma maior justiça social e ainda que haja confiança e não desânimo, quer da parte dos investidores, quer dos trabalhadores...]

Este é, tradicionalmente, um tempo de férias. Tempo para descansar, pensar e recarregar baterias sobretudo para enfrentar as dificuldades que se adivinham e que não cessam de nos anunciar.

Uma pequena economia de mercado, como a nossa, numa economia global é fortemente condicionada pelas forças económicas que estruturam a progressão na zona onde se insere – Zona Euro – o que significa que neste forte abrandamento cíclico da economia mundial Portugal fica com a sua margem de manobra mais reduzida, obrigando a uma maior competitividade no mercado interno e uma maior colaboração entre empregados e empregadores (que esperemos não aproveitem o novo acordo laboral para dinamizar processos de despedimento).

É assim, importante, que num contexto de incerteza financeira e de restrições ao financiamento, agravado ainda pela espiral altista da energia, da inflação e do desemprego, se exijam ao Governo medidas concretas que promovam o crescimento, o emprego e uma maior justiça social e ainda que haja confiança e não desânimo, quer da parte dos investidores, quer dos trabalhadores.

Ao Governo e às empresas e sectores de actividades onde a negociação salarial é feita com base numa taxa de inflação claramente ultrapassada, caberá melhorar os vencimentos dos trabalhadores, tal como o fez o Grupo Impresa, que anunciou um aumento intercalar de 5% para os funcionários com ordenado bruto até 1500 euros, numa demonstração de preocupação com os que têm rendimento mais baixo.

Aos trabalhadores caberá, principalmente àqueles a quem as políticas de acumulação dos desequilíbrios e desigualdades praticadas aumentaram as dificuldades, poupar e gastar menos, ajustando o nível de vida aos rendimentos auferidos, sem prejuízo da reivindicação de medidas adicionais de apoio para compensar o contínuo aumento das taxas de juro.

ACORDO EMPRESA COM O BANIF

O aprumo e postura dos Sindicatos verticais, bem como a sua intrínseca firmeza de convicções, aliada à consciência de que qualquer acordo implica a vontade de ambas as partes, contribuiu de forma decisiva para consumação do Acordo de Empresa do BANIF.

Os trabalhadores, que manifestaram agrado pelo desfecho conseguido, os sindicatos verticais e a Administração do banco pelo empenho e boa fé postos nas negociações, exemplo de como empreendedores e trabalhadores poderão cooperar, estão de parabéns.

MULTA DE TRÊS MILHÕES AO BCP

A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários notificou o Banco Comercial Português da aplicação de uma coima de três milhões de euros no âmbito do processo de subscrição e aquisição de acções do Millennium bcp em 2000 e 2001.

Em causa está a aquisição de acções, com intervenção de sucursais do BCP, por pequenos accionistas que não teriam perfil adequado para o investimento e com recurso a crédito dado pelo próprio banco.

Tal coima (que já foi denunciada publicamente por várias fontes como uma insignificância) poderá, entretanto, ser reduzida para meio milhão de euros mediante algumas condições tais como o acesso ao “universo total de clientes/ accionistas destinatários das campanhas de 2000/20001 que manifestaram pretensões indemnizatórias que ainda não tenham sido satisfeitas”, bem como informação das situações de ressarcimento dos eventuais danos.

Parece-nos, todavia, que tal coima deveria ser imputada aos responsáveis pela gestão, neste caso os Administradores, e não ao Banco, sob pena de poder contribuir para agravar a sua liquidez, com prejuízo para accionistas, colaboradores no activo e na situação de reforma (Fundo de Pensões) e eventualmente dos clientes, que nada tiveram a ver com tais infracções.

Aliás a actual Administração do BCP, decidiu já deixar de conceder empréstimos garantidos por acções do próprio banco, cortando pela raiz o risco de situações idênticas voltarem a repetir-se, o que demonstra o erro daquela política. ❌

(Luis Filipe Ardérius)



MENSAGEM DO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO CENTRO

carlos.silva@sibace.pt



“Cabe aos sindicatos, como sempre e de forma responsável, a permanente vigilância que permita evitar que o recurso a este tipo de “cortes nas despesas” ponha em causa a segurança e a estabilidade nos empregos dos bancários e ameace os seus direitos contratuais.”

Num mês considerado, por excelência, o mais concorrido para o gozo de férias dos portugueses, em que as próprias notícias vindas a lume na comunicação social costumam ser sobre assuntos mundanos ou sazonais, não podemos deixar de reflectir sobre o comportamento da economia mundial e os seus reflexos na política caseira, ou não vivêssemos numa aldeia global, cujas consequências de acções ou comportamentos externos têm, irremediavelmente, reflexos neste rectângulo à beira-mar plantado.

No final do mês de Julho os principais Bancos nacionais publicaram os seus resultados relativos ao primeiro semestre deste ano e, pelo que se viu e leu, nada de bom nos espera para os próximos tempos. Todos eles refugiando-se na crise económica global e no aumento do preço do petróleo. Veja-se os casos paradigmáticos do BPI e do BES com os seus Presidentes a publicitar que o corte de despesas, com vista ao equilíbrio das contas do exercício, vai passar pela redução do quadro de pessoal, avançando o BPI com um número previsível de cerca de 300 trabalhadores, relegando o BES para o recurso ao “outsourcing” a via escolhida de emagrecer as despesas operacionais.

Cabe aos sindicatos, como sempre e de forma responsável, a permanente vigilância que permita evitar que o recurso a este tipo de “cortes nas despesas” ponha em causa a segurança e a estabilidade nos empregos dos bancários e ameace os seus direitos contratuais.

Sobra sempre para os mesmos, para aqueles que dão o melhor de si no dia-a-dia da sua actividade laboral, a fatia maior da resolução dos problemas.

No caso do BCP não podemos deixar de nos questionar sobre qual a responsabilidade imputada aos ex-Administradores pela ruínoza política de gestão implementada no Banco, que conduziu a um quase-desastre nos resultados deste primeiro semestre de 2008. Quem pagou a factura de forma óbvia? Os colaboradores, claro está, ao verem a tabela salarial para 2008 ser imposta unilateralmente pela nova Administração, reforçada por um sinal negativo aos seus quadros de nível igual ou superior ao 14, ainda que com compensações na negociação de algumas cláusulas pontuais, embora estas extensivas à generalidade dos colaboradores do BCP. E o Banco sofreu também na sua imagem e credibilidade a erosão provocada pela insensatez.

Valha-nos a celebração do Acordo de Empresa do BANIF, assinado na última semana de Julho, depois de aprovado pelos Órgãos respectivos dos três sindicatos verticais. A particularidade deste AE reside na fórmula encontrada que permite uma nova visão sobre a resolução do problema da Segurança Social dos bancários.

É com expectativa que antecipamos a *rentrée* que se aproxima a passos largos – é inexorável a marcha do tempo – e o início de negociações tripartidas para a resolução desta problemática.

Sindicatos, Governo e Bancos têm a oportunidade de gerações de encontrar a solução consensual que resolva o problema da indefinição e secretismo que recai sobre os Fundos de Pensões e assegure a reforma aos trabalhadores bancários pelo Regime Geral de Segurança Social do Estado.

Não podemos esquecer que os bancários admitidos desde 1 de Janeiro de 1995 descontam

5% para o respectivo Fundo de Pensões. A troco de quê? No momento em que passarem à situação de reforma, que reflexo tem esse desconto nos valores a receber? Nenhum.

Importa pois tornar extensível o assinalável êxito, obtido à mesa das negociações com o BANIF sobre Segurança Social, para as restantes mesas negociais. É esse o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelas três Direcções.

Esperamos que o mês de Agosto, as férias e os reencontros familiares, a convivência e o relaxamento, sejam bons conselheiros de todos aqueles que têm a responsabilidade de dar os passos decisivos para a resolução de uma matéria tão sensível como aquela que vos trago aqui à colação.

Da parte da Direcção do SBC só podem esperar o nosso total empenhamento.

Nota final: Na tarde em que vos escrevo estas linhas realiza-se em Coimbra o funeral do “Cardoso”, como era carinhosamente tratado pelos amigos e colegas mais íntimos. Estava reformado do BES de Coimbra e era pai do nosso colaborador do Depart. de Tempos Livres, o Guiné. Curvo-me respeitosamente em sua memória e reitero o meu fraterno e solidário abraço ao Guiné, que pessoalmente lhe transmiti, extensivo à família enlutada.

Pelo seu apoio e amizade em momentos tão difíceis como os que ocorreram após o acto eleitoral de Abril de 2005, e que não esqueço, só posso enviar-lhe daqui um sincero OBRIGADO e ATÉ SEMPRE, onde quer que esteja agora. ☺

(Carlos Silva)



SBC COM MAIS SÓCIOS

ENTREVISTA COM JOÃO ANTUNES, COORDENADOR DO PELOURO DA SINDICALIZAÇÃO

CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO TEM DECORRIDO DE FORMA BASTANTE AUSPICIOSA



A campanha de sindicalização de 2008 tem decorrido da melhor forma e com um resultado muito positivo, consubstanciado no relevante número de quase uma centena de bancários que se juntaram ao SBC.

O balanço feito por João Antunes, coordenador do pelouro, foi apresentado com o orgulho e a satisfação de quem apresenta frutos, os quais realçou serem devidos ao empenhamento de toda a equipa.

Às questões que lhe foram postas pela redacção da **REVISTA DE INFORMAÇÃO**, João Antunes respondeu sempre com a sua habitual serenidade e boa disposição.

1. QUAL FOI, EM SÍNTESE, A ESTRATÉGIA UTILIZADA, NO SENTIDO DE CATIVAR OS COLEGAS DE FORMA A TRAZÊ-LOS PARA O

SEIO DO NOSSO SINDICATO?

JOÃO ANTUNES: A dinâmica apresentada, a transparência nas acções e o porte vivo e convicto, sempre na defesa dos trabalhadores bancários, quer em termos de negociação colectiva, quer na prestação de serviços de saúde, quer nas mais diversas actividades de Tempos Livres – desporto e viagens, foram factores importantes, se não mesmo decisivos

2. FORAM O PERÍODO E DURAÇÃO DA CAMPANHA CONSIDERADOS CORRECTOS PARA A SUA EXECUÇÃO?

J.A.: Quando os trabalhos dão frutos e temos boas novas para anunciar, como é o facto de quase uma centena de bancários terem aderido ao nosso projecto, durante os três meses em que decorreu a Campanha de Sindicalização, ou seja, de 1 de Março a 31 de Maio, não podemos dizer outra coisa que não seja que quer o período quer o “timing” foram adequados.


3. O ACTUAL ACORDO DE EMPRESA DO BANIF, PELA FORMA COMO CORREU TERÁ PERMITIDO MAIS UM ÊXITO NA ÁREA DA SINDICALIZAÇÃO. COMO FORAM CONTACTADOS OS COLEGAS E QUAIS OS EFEITOS DAÍ RESULTANTES?

J.A.: Começamos a campanha “Banif” com 69 associados e terminámos com 82. Esta campanha que visava dar informação e auscultar os colegas sobre o “Acordo” foi feita nos 24 balcões da nossa área sindical.

4. A CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO VAI CONTINUAR?

J.A.: Foi decidido continuar com a actual

campanha até final do ano mas, agora, no âmbito da FEBASE – Federação do Sector Financeiro, que se trata-se de uma iniciativa comum dos três sindicatos verticais dos bancários. No entanto as nossas visitas continuam e estamos a preparar duas em especial para outras tantas instituições de crédito.

João Antunes terminou acentuando o importante papel desempenhado por todos os membros dos diversos secretariados dos corpos gerentes e de alguns colaboradores do SBC na angariação de novos sócios, tendo aproveitado para agradecer o esforço e empenho de todos. 





ENCONTRO EM COIMBRA DOS ÓRGÃOS REGIONAIS DA UGT

O Secretário-Geral da UGT, João Proença, esteve presente em Coimbra, no dia 7 de Julho, em dois encontros dos órgãos regionais daquela Central na apresentação de questões relacionadas com o Código do Trabalho.

A primeira reunião, aberta à Comunicação Social, teve a participação do SINDEL – Sindicato Nacional da Indústria e da Energia e realizou-se, na parte da manhã, na sede daquele Sindicato, na Avenida Fernão de Magalhães.

Na parte da tarde e a partir das 15 horas, realizou-se nas instalações do nosso Sindicato, na Rua Lourenço Almeida Azevedo, um colóquio subordinado ao tema **“Desemprego e Direito ao Trabalho”** que reuniu cerca de trinta sindicalistas, em representação de várias Instituições e do Coordenador da UGT para a Zona Centro, Francisco Carapinha.

No final deste encontro o Secretário geral da UGT apresentou, em conferência de imprensa que contou com a quase totalidade dos Órgãos de Comunicação Social de Coimbra, as razões que levaram a Central a dar o seu aval à proposta do Governo para a revisão do Código de Trabalho.


A UGT, segundo João Proença, conseguiu obter mudanças que visam:

- a diminuição da precariedade laboral, em especial quanto ao

trabalho independente (falsos recibos verdes), bem como na limitação a 3 anos, cumulativamente, para a duração dos contratos a termo certo, trabalho temporário ou prestação de serviço para o mesmo posto de trabalho na empresa ou grupo empresarial;

- a melhoria dos direitos, o reforço da negociação colectiva, com a inexistência de vazios porque todos os contratos que caducarem serão substituídos por contratos negociados ou, passado um ano, pela abertura de um processo de arbitragem necessária (obrigatória e automática) e o respeito pela lei.

Para João Proença, o acordo de revisão favorece a sindicalização, sublinhando que o reforço da negociação colectiva é o grande mérito da proposta.

Apreensivo quanto ao actual cenário, alertou para a necessidade do país “apostar em novos factores de competitividade”, notando que “competir com base em baixos salários” é uma luta inglória. “Podemos é vencer pela grande capacidade de adaptabilidade à mudança dos trabalhadores portugueses, situação que deve ser combinada com qualificação e formação”. Defendeu, concluindo, que “o futuro do país passa não só por melhores níveis de educação mas também por uma melhor organização empresarial” que, frisou, “não é compatível com o trabalho precário”. 



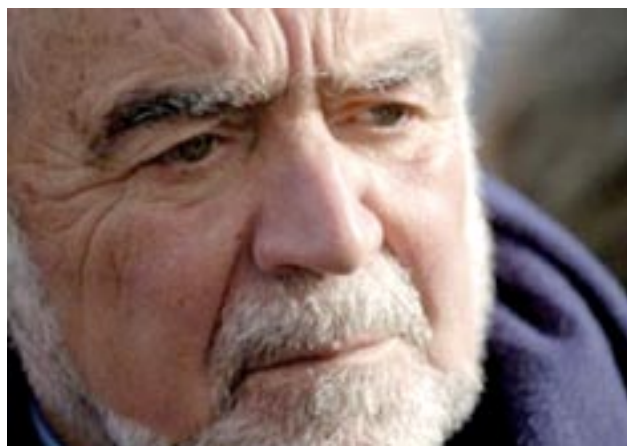
O CÓDIGO DO TRABALHO EM FOCO NO LANÇAMENTO DA REVISTA ON-LINE OPS!



No lançamento da revista digital Ops! em 14 de Julho, uma iniciativa da corrente de opinião socialista (fundada por Manuel Alegre) com o número de estreia dedicado ao tema “Trabalho e Sindicalismo”, aquele deputado deixou claro que não dará a sua concordância à proposta do Governo se não forem alterados alguns dos princípios do texto. “Pessoalmente e como socialista jamais poderei aceitar um Código do Trabalho que agrave ou mantenha uma situação de desfavor contra os trabalhadores”, acrescentando ainda “Espero que daqui até à votação [no Parlamento] se possam encontrar soluções de reequilíbrio”.

Para Manuel Alegre “dentro da chamada biodiversidade da esquerda tem de haver mais convergência, tem de haver mais debate”, concluindo ainda não poder haver governos à esquerda sem diálogo com os sindicatos.

A revista **Ops!**, disponível em www.opiniaosocialista.org, pretende, segundo a corrente de opinião socialista, fundada pelo deputado, ser um espaço de debate à esquerda, numa altura em que há em toda a Europa “uma ofensiva ideológica da direita”. ☞



UGT DENUNCIA VIOLAÇÕES DO ACORDO SOBRE O CÓDIGO DO TRABALHO

A UGT alertou em 17 de Junho, em conferência de imprensa, após reunião do seu Secretariado Nacional, para o facto da proposta de lei do Governo que altera o Código do Trabalho conter várias discrepâncias face ao texto acordado no âmbito da concertação social.

Em causa estão matérias como a arbitragem necessária, que não surge como automática, conforme o acordado (a proposta entregue ao Parlamento faz depender de “despacho fundamentado do ministro responsável pela área laboral”), o que a Central considera inaceitável, ou a caducidade das convenções por via da eliminação das normas de renovação automática dos contratos de trabalho.

“Nem admitimos a possibilidade de estas questões não serem corrigidas”, declarou João Proença, que também criticou o facto da proposta de lei mexer em algumas matérias que não foram objecto de discussão com os parceiros sociais.

A discussão pública da proposta de lei será feita até 10 de Setembro, data até à qual a UGT vai entregar o seu parecer. ☞





CASA DO BANCÁRIO – UM ESCLARECIMENTO NECESSÁRIO



APOSTAR EM PROJECTOS MEGALÓMANOS, PARA SERVIR MEIA CENTENA DE ASSOCIADOS, NÃO É POLÍTICA A SEGUIR PELA ACTUAL DIRECÇÃO

Texto publicado nos jornais “Diário das Beiras” e “Diário de Coimbra”, em resposta a uma carta do associado Francisco Fernando Osório Gomes, que veio à estampa naqueles dois jornais em 29 e 30 de Julho último.

Felizmente vivemos em democracia, sendo as pessoas, livres de expressar as suas opiniões, o que é salutar. Importante é também o uso do contraditório, para que se possam conhecer as várias versões dos factos, daí aqui deixarmos o presente documento.

Sobre o assunto publicou o V/ Diário, em 29 de Julho último, uma carta do Sr. Francisco Fernando Osório Gomes, que merece da actual Direcção do Sindicato dos Bancários do Centro alguns comentários.

Em primeiro lugar convirá esclarecer que Osório Gomes foi Presidente da Direcção do SBC durante 28 anos. Com o devido respeito por opinião diferente, parece-nos tempo mais do que suficiente para demonstrar a sua vontade política e as suas preocupações sociais. Aliás, de 15 de Março de 1994, data da escritura de aquisição do terreno, até 15 de Março de 2007, data em que cessou as suas funções, decorreram exactamente treze anos. Pergunta-se: o que andou a fazer durante treze anos? Ter-se-á esquecido?

E só agora, por eventual necessidade de algum protagonismo e luz da ribalta que perdeu, depois de um nefasto processo pós-eleitoral de triste memória para o SBC e para a democracia que teve o seu beneplácito, é que se lembrou. Mas afinal o que estará por detrás de tanta (aparente) preocupação?

Dedicação, vontade e sacrifício parece que foi o que lhe faltou, pois só no seu último mandato, quando teve na sua equipa alguns dos actuais membros da Direcção do SBC, é que o projecto avançou para a Câmara Municipal da Figueira da Foz, entidade que, sem qualquer tipo de alterações e com alguma celeridade, o aprovou.

De facto, as Câmaras Municipais não conseguem, ainda, aprovar projectos de intenções que são meros instrumentos agitados em campanhas eleitorais para, logo depois de garantida a eleição, serem votados ao esquecimento.

Mas para quem foi Presidente durante mais de um quarto de século, há uma questão que nos parece pertinente colocar – sobretudo a quem exhibe preocupações de legitimidade na decisão dos associados do SBC: Porque é que Osório Gomes, membro eleito para o actual Conselho Geral do SBC, pediu a suspensão do mandato neste Órgão por um ano, precisamente na véspera da realização do Conselho Geral que se destinou a analisar e a deliberar sobre a proposta de alienação do terreno apresentada pela Direcção? Fugiu porquê? Para agora se armar em consciência crítica?

Para quem tem convicções tão fortes, imaginação e tantos argumentos, não deixa, no mínimo, de ser muito estranho. É nos órgãos competentes que se tomam as decisões e não em artigos de opinião, por muito louváveis que sejam. Será que o seu nível de discussão não estará ao nível dos actuais Conselheiros?

Tão interessado que se mostra, poderia, no mínimo, ter-se informado da decisão do Conselho Geral, evitando especular sobre a mesma. De qualquer forma aqui fica a informação: O Conselho Geral deu Parecer Favorável à alienação, com 48 votos a favor, 2 contra e duas abstenções, depois de recolhido Parecer Favorável do Conselho Fiscalizador de Contas. Além disso, a Direcção comprometeu-se,

por escrito, perante o Conselho Geral que, caso a Assembleia Geral aprovasse a alienação, não assumiria qualquer negócio de venda sem antes discutir quaisquer eventuais propostas no Conselho Geral e novamente com o parecer do Conselho Fiscalizador de Contas.

Fê-lo em nome da transparência, sem a isso ser obrigada, uma vez que a Assembleia Geral é soberana e delibera em última instância a proposta da Direcção. Mesmo assim registe-se que a votação dos associados do SBC deliberou, de forma esmagadora (75,45 %), aprovar a proposta apresentada.

Saberia igualmente Osório Gomes, se não se tivesse suspenso, que o valor da venda será aplicado, fundamentalmente, na área dos SAMS. Privilegia-se, assim, uma outra forma de pugnar pelas condições de vida de TODOS os associados e beneficiários do SBC (e não apenas de alguns, poucos).

Apostar em projectos megalómanos, para servir meia centena de associados, podendo pôr em causa a estabilidade financeira dos nossos Serviços Assistência Médico Sociais e, consequentemente, os benefícios de todos na área da saúde, não é política a seguir pela actual Direcção. E isto foi explicado detalhadamente aos conselheiros e aos associados, não sendo da responsabilidade desta Direcção que alguns se tenham alheado do processo.

Especular sobre o significado da abstenção não é, como é óbvio, o nosso forte. Mas que já vimos decisões, tão ou mais importantes, serem tomadas por menos de 2.257 associados, lá isso vimos. E isso nunca preocupou ninguém (ter-se-á Osório Gomes esquecido que quatro membros da ex-MAG bloquearam a vida democrática do nosso Sindicato durante dois anos? E que esses elementos tiveram o seu apoio e defesa, inclusive em comunicados por si assinados e enviados a todos os associados?).

Antes de terminarmos, julgamos pertinente, e até curioso, transcrever uma pequena parte do programa de acção da Lista B, candidata derrotada às eleições de Abril de 2005, de quem Osório Gomes era Candidato a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, acerca da Casa do Bancário: “...devido ao alto valor da obra, é absolutamente necessária a reanálise deste dossier à luz das novas realidades sócio económicas. É fundamental analisar a viabilidade económica do projecto, evitando riscos desnecessários”.

Foi isto que a Direcção fez, com os Conselheiros no Conselho Geral e com todos os associados em Assembleia Geral.

Há momentos em que as pessoas devem saber remeter-se ao silêncio e “meter a viola no saco”, como diz o ditado popular. A credibilidade e respeitabilidade das suas opiniões é directamente proporcional ao seu conceito público de democracia e respeito pelas opiniões dos seus pares e colegas - como se viu e constatou entre 28 de Abril de 2005 e 15 de Março de 2007. Será que ainda não aprenderam a lição? 🙏

Coimbra, 06/08/2008

Pela Direcção do Sindicato dos Bancários do Centro,
O Presidente – Carlos M S Silva
O Tesoureiro – José A Freitas Simões





BANIF — ACORDO ÚNICO E INOVADOR

J. Freitas Simões

RAZÕES PARA O ACORDO

No final de 2007, o Banif propôs aos Sindicatos do Sector um Acordo de Empresa (AE), que incidisse sobre a matéria da Segurança Social, dado que todos os seus trabalhadores se encontram inscritos no Regime Geral da Segurança Social. Em todas as outras matérias o Banco aderiu sem reservas ao ACT do Sector Bancário.

As Direcções dos Sindicatos Verticais, Centro, Norte e Sul e Ilhas, deram o seu acordo de princípio no final do mês de Junho, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e aclamação, no Conselho Geral realizado em 11 de Julho, e assinado pelas partes em 30 de Julho passado. O teor do AE encontra-se reproduzido na presente Revista, pelo que iremos, apenas, tecer algumas considerações sobre o que consideramos relevante e que poderá ter implicações futuras noutras mesas negociais.

AVANÇOS INOVADORES

Para os trabalhadores que, à data de 31 de Dezembro de 2006, tinham menos de 60 anos, altera-se o regime do complemento de reforma que passa de *“benefício definido”*, o do actual ACT que complementa a reforma da Segurança Social, somente nos casos em que esta seja inferior à daquele, para *“contribuição definida”*, passando o trabalhador a ter a sua conta individual no Fundo de Pensões, que será alimentada pelo Banco e pelo próprio, havendo sempre lugar a um complemento de reforma a adicionar à da Segurança Social.

Ao contrário do que sucede actualmente, em caso de **cessação do contrato de trabalho**, por qualquer motivo que não seja a reforma por velhice, invalidez ou morte, e atendendo ao regime de portabilidade do fundo, o trabalhador tem direito à totalidade do montante que estiver na sua conta individual.

Outro avanço significativo na negociação colectiva, que urge estender a outras mesas, é o facto da **base de incidência de desconto para o Plano de Pensões e igualmente para os SAMS**, ser constituída pela retribuição base, diuturnidades, isenção de horário de trabalho, complementos relativos a majoração, outros complementos, subsídio de férias e subsídio de Natal.

Os Sindicatos conseguiram, à mesa das negociações, a efectivação de uma **contribuição extraordinária**, por parte do Banco, para as contas individuais dos trabalhadores, sempre que o seu ROE (*return on equity*), no exercício anterior ao da contribuição, seja igual ou superior à média dos ROE dos três maiores Bancos comerciais, com sede ou estabelecimento principal em Portugal.

Paralelamente à discussão das questões relacionadas com a Segurança Social, os Sindicatos Verticais fizeram depender o seu acordo, da introdução de alterações que melhorassem a **Carreira Profissional**. Assim, a admissão dos novos trabalhadores passa a ser no nível 5, haverá uma oitava diuturnidade aos 38 anos de serviço e promoções obrigatórias até ao nível 11.

Finalmente, ao contrário de outros bancos que discriminam trabalhadores, foi acordado que todos beneficiam do regime de **protecção na doença**, nos precisos termos que se encontram definidos no ACT do Sector Bancário.

O SINDICATO DOS QUADROS, O SIB E O ACORDO

Durante seis meses, os Sindicatos Verticais negociaram cláusula a cláusula, palavra a palavra, vírgula a vírgula, tendo conseguido melhorar substancialmente a proposta inicial apresentada pelo Banif.

Após a conclusão destas negociações vêm os **pseudo sindicatos**, que não passam de meros Seguros de Saúde, informar os seus associados que *“No início do corrente mês foi-nos entregue o projecto final do Acordo de Empresa do Banif, cujo texto já foi acordado com os Sindicatos do Sul e Ilhas, Centro e Norte, mas não com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários com o qual a negociação ainda se encontra a decorrer embora em análise final”*. Que fácil e que bonito! Sem horas e horas de negociações, sem despesas com assessorias em áreas como a Jurídica, a Segurança Social e Fundos de Pensões, assina-se o texto, que os **verdadeiros Sindicatos arduamente trabalharam**. Felizmente que os trabalhadores do Banif compreenderam quem negociou o AE, quem andou nas Agências a explicá-lo, sem discriminação da filiação sindical, e qual

foi o papel, mais uma vez, do Sindicato dos Quadros e do SIB. Definitivamente a este tipo de comportamento pode chamar-se parasitismo, mas nunca sindicalismo.

Hoje temos mais força e mais sócios no BANIF.

A EQUIPA NEGOCIAL DO BANIF

A equipa negocial do Banco, bateu-se para conseguir no futuro, quer na área da Segurança Social, quer na dos Fundos de Pensões, uma situação mais estável, de forma a tornar mais eficaz o controlo de factores adversos, externos ao próprio Banco, sem que daí resultassem aumento de benefícios para os trabalhadores.

O Banco sabe, a partir de agora, com o que tem de contribuir para assegurar o complemento de reforma aos seus trabalhadores.

Teve, em nossa opinião, a capacidade para, defendendo os seus interesses, atender às preocupações e propostas dos Sindicatos Verticais, nomeadamente quanto à inexistência de benefícios em caso de cessação de contrato e no caso da Pensão da Segurança Social ser superior à do ACT. Anuíram, igualmente, às alterações, propostas pelo Sindicatos, à Carreira Profissional e à Contribuição Extraordinária por parte do Banco. Se tal se não tivesse verificado não teria sido possível chegar a acordo.

O ponto forte do Banco, a contrastar com outras mesas negociais, é que, quem esteve nas negociações, tinha VONTADE, PODER E CAPACIDADE PARA DECIDIR.

TRANSPARÊNCIA E RIGOR NA APLICAÇÃO DO ACORDO

O que se exige, agora, do Banif é transparência e rigor na aplicação do acordo, que por ser único e inovador vai ter muitos observadores. É fundamental que os Sindicatos tenham o apoio de todos os trabalhadores, para desempenharem com eficácia as suas funções na Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões.

Numa altura em que se conhecem, as situações difíceis porque passam alguns Fundos de Pensões, que não são da responsabilidade dos trabalhadores, é bom que fique claro, que intenções de alterar ou cortar benefícios, terão o firme repúdio dos Sindicatos. ❧

BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A. — ACORDO DE EMPRESA

O CONSELHO GERAL DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO CENTRO, reunido em Coimbra, no dia 11 de Julho de 2008, pelas 10:30 horas, aprovou por unanimidade e aclamação, a proposta de Autorizar a Direcção a assinar o Acordo de Empresa do BANIF – Banco Internacional do Funchal, que a seguir se transcreve:

ACORDO DE EMPRESA

Entre o BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., Pessoa Colectiva n.º 511202008 e os Sindicatos dos Bancários do Centro, do Norte e do Sul e Ilhas.

CAPÍTULO I ÁREA, ÂMBITO E VIGÊNCIA

Cláusula 1ª Área

O presente Acordo de Empresa, adiante designado por Acordo, aplica-se em todo o território nacional.

Cláusula 2ª Âmbito

1. O presente Acordo obriga o BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., Pessoa Colectiva n.º 511202008, que exerce a actividade de instituição de crédito, e os Sindicatos dos Bancários do Centro, do Norte e do Sul e Ilhas, bem como os trabalhadores ao serviço daquele Banco representados por estes Sindicatos.

2. Para efeitos do disposto na lei estima-se que sejam abrangidos por este Acordo cerca de 2000 trabalhadores, os quais se integram nas categorias e profissões constantes dos Anexos I e III.

3. O presente Acordo aplica-se igualmente aos trabalhadores que, representados pelos Sindicatos signatários, se encontrem na situação de invalidez ou invalidez presumível, na parte que lhes for expressamente aplicável.

4. Aos trabalhadores do Banco abrangidos pelo presente Acordo aplica-se, em todas as matérias nele não reguladas, o Acordo Colectivo de Trabalho do Sector Bancário, publicado no BTE, 1ª Série, nº 4, de 29 de Janeiro de 2005, no BTE, 1ª Série, nº 44, de 29 de Novembro de 2006 e no BTE, 1ª Série, de 8 de Novembro de 2007.

Cláusula 3ª

Vigência, eficácia e forma de revisão

1. O presente Acordo entra em vigor na data do Boletim do Trabalho e Emprego que o publicar.

2. Sem prejuízo do estabelecido no número 5 desta cláusula, o período de vigência deste Acordo é de 24 meses e o da Tabela Salarial de 12 meses. Porém, se qualquer das partes o entender, poderá proceder-se anualmente à denúncia e revisão quer da Tabela Salarial

quer de todo ou de parte do clausulado, no mês de Outubro, de modo que as negociações se iniciem sempre no mês de Novembro.

3. A proposta de revisão, devidamente fundamentada, revestirá a forma escrita, devendo a outra parte responder, também fundamentadamente e por escrito, nos trinta dias imediatos, contados da data da sua recepção.

4. As negociações iniciar-se-ão nos quinze dias seguintes à recepção da resposta à proposta, salvo se as partes acordarem prazo diferente.

5. A tabela salarial, bem como as suas revisões e, em consequência, as actualizações das mensalidades por doença, das diuturnidades e demais valores e subsídios previstos nas cláusulas com expressão pecuniária deste Acordo com excepção do cálculo das remunerações do trabalho suplementar e das ajudas de custo, terão eficácia sempre a partir de 1 de Janeiro de cada ano.

6. O disposto no número anterior aplica-se ainda às mensalidades por invalidez, invalidez presumível ou velhice e sobrevivência dos trabalhadores reformados e pensionistas referidos na cláusula 21ª.

7. Este Acordo mantém-se, contudo, em vigor até ser substituído por outro.

CAPÍTULO II GRUPOS E CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Cláusula 4ª Enquadramento nos grupos

Os trabalhadores ao serviço do Banco são enquadrados em quatro grupos, consoante as funções que desempenham, de acordo com o Anexo I.

Cláusula 5ª Níveis de retribuição

1. Cada um dos grupos referidos na cláusula 4ª comporta os seguintes níveis de retribuição, referidos no Anexo II:

Grupo I:

Sem funções específicas ou de enquadramento – níveis 5 a 11;

Com funções específicas ou de enquadramento – níveis 6 a 18;

Grupo II:

Sem funções de chefia – níveis 3 a 7;

Com funções de chefia – níveis 7 a 9;

Grupo III:

Sem funções de chefia – níveis 2 a 6;

Com funções de chefia – níveis 5 a 7;

Grupo IV:

Sem funções de chefia – níveis 1 a 3;

Com funções de chefia – níveis 3 a 4.

2. O nível mínimo de admissão dos trabalhadores do grupo I é o nível 5, a partir da data da entrada em vigor do presente Acordo.

3. Os trabalhadores do Grupo I admitidos até 31 de Dezembro de 2006, colocados no nível 4 à data da entrada em vigor deste Acordo, são promovidos ao nível 5 na própria data dessa entrada em vigor e manterão o direito a receber o valor compensatório de majoração até extinção dos respectivos contratos de trabalho.

4. Os trabalhadores do Grupo I admitidos a partir de 1 de Janeiro de 2007, colocados no nível 4 à data da entrada em vigor deste Acordo, são promovidos ao nível 5 na própria data dessa entrada em vigor, sem direito a receber o valor compensatório de majoração.

5. Os trabalhadores dos Grupos II, III e IV, admitidos a partir de 1 de Janeiro de 2007, serão colocados no nível imediatamente superior ao nível mínimo de admissão prevista no número 1 desta cláusula, sem direito a receber o valor compensatório de majoração.

Cláusula 6ª

Promoções obrigatórias por antiguidade

Os trabalhadores são promovidos automaticamente aos níveis imediatamente superiores, dentro do respectivo grupo, desde que reúnem as seguintes condições de antiguidade, em cada grupo:

Grupo I:

Ao nível 6 – 8 anos completos de serviço ou 5 anos completos no nível 5;

Ao nível 7 – 14 anos completos de serviço ou 6 anos completos no nível 6;

Ao nível 8 – 21 anos completos de serviço ou 7 anos completos no nível 7;

Ao nível 9 – 28 anos completos de serviço ou 7 anos completos no nível 8;

Ao nível 10 – 35 anos completos de serviço ou 7 anos completos no nível 9;

Ao nível 11 – 40 anos completos de serviço ou 5 anos completos no nível 10 e, neste último caso, com avaliação positiva de desempenho nos últimos 3 anos, após colocação no nível 10.

Grupo II:

Ao nível 4 – 1 ano completo de serviço;

Ao nível 5 – 5 anos completos de serviço ou 4 anos completos no nível 4;

Ao nível 6 – 11 anos completos de serviço ou 6 anos completos no nível 5;

Grupo III:

Ao nível 3 – 1 ano completo de serviço;
 Ao nível 4 – 4 anos completos de serviço
 ou 3 anos completos no nível 3;
 Ao nível 5 – 10 anos completos de serviço
 ou 6 anos completos no nível 4;

Grupo IV:

Ao nível 2 – 4 anos completos de serviço;

Ao nível 3 – 20 anos completos de serviço
 ou 16 anos completos no nível 2.

**CAPÍTULO III
 RETRIBUIÇÃO**

**Cláusula 7ª
 Retribuição**

A retribuição no Banco é regulada nos termos do disposto no capítulo VI do Acordo Colectivo de Trabalho do Sector Bancário outorgado pelo Banco e pelos Sindicatos signatários deste Acordo, salvo o disposto nas cláusulas seguintes.

**Cláusula 8ª
 Retribuição base mensal**

A retribuição base mensal relativamente a cada um dos níveis de retribuição é a que consta da Tabela Salarial (Anexo II).

**Cláusula 9ª
 Diuturnidades**

1. Todos os trabalhadores em regime de tempo completo têm direito a um dos seguintes regimes de diuturnidades.

a) Uma diuturnidade de valor igual a 4,2% do nível 6, por cada cinco anos de serviço efectivo, contados desde a data da sua admissão, até atingir sete diuturnidades.

b) Diuturnidades iguais a 6%, 7%, 8%, 9% e seguintes, no valor resultante desta última percentagem, calculadas sobre o nível do trabalhador e contadas por cada cinco anos de permanência nesse nível, salvo o disposto no n.º 5.

2. No regime de diuturnidades previsto na alínea a) do número anterior é atribuída uma oitava diuturnidade aos trabalhadores que completarem 38 anos de serviço efectivo.

3. Cabe ao trabalhador a escolha do regime de diuturnidades, não podendo, no entanto, mudar de regime antes de decorrido um ano após a última escolha.

4. Para efeitos de contagem do tempo para aplicação da alínea a) do n.º 1, serão utilizados os critérios definidos na Cláusula 17.ª do Acordo Colectivo de Trabalho do Sector Bancário outorgado pelo Banco e pelos Sindicatos signatários deste Acordo.

5. Para efeitos da aplicação da alínea b) do n.º 1, aos trabalhadores colocados em nível igual ou superior ao nível 10, as diuturnidades serão calculadas sobre a retribuição do nível 10.

6. Os trabalhadores em regime de tempo parcial têm direito a diuturnidades de valor

proporcional ao horário completo.

7. Os efeitos das diuturnidades reportam-se ao primeiro dia do mês em que se vencem.

**Cláusula 10ª
 Retribuição dos novos trabalhadores**

Aos trabalhadores admitidos no Banco após a entrada em vigor do presente Acordo é aplicada a tabela salarial constante do Anexo II, não tendo direito ao regime de majoração referido no número 1 da cláusula seguinte.

**Cláusula 11ª
 Direitos adquiridos**

1. Sem prejuízo do disposto nos números 4 e 5 da cláusula 5ª, aos trabalhadores admitidos no Banco até à data da entrada em vigor do presente Acordo são mantidos, nos termos em vigor no Acordo Colectivo de Trabalho do Sector Bancário, todos os direitos adquiridos relativamente a valor compensatório de majoração, decorrentes da prática que sobre esta matéria foi seguida pelo Banco, pelo que em caso algum poderá ser reduzida a retribuição que vem sendo auferida por esses trabalhadores em consequência da entrada em vigor deste Acordo.

2. A majoração salarial referida no número anterior continuará a aplicar-se àqueles trabalhadores até extinção dos respectivos contratos de trabalho.

**CAPÍTULO IV
 SEGURANÇA SOCIAL**

**Cláusula 12ª
 Regime de segurança social**

Todos os trabalhadores do Banco estão abrangidos pelo Regime Geral de Segurança Social.

**Cláusula 13ª
 Regime de pensão complementar**

1. Os trabalhadores beneficiam ainda de um regime complementar de segurança social, constante dos Planos de Pensões de benefício definido ou de contribuição definida, previstos no presente Acordo e doravante designados, no seu conjunto, por Regime de Pensão Complementar.

2. Os trabalhadores do Banco ficam abrangidos, em regra, pelos Planos de contribuição definida, exceptuando os trabalhadores que, estando ao serviço do Banco à data da entrada em vigor do presente Acordo, tenham completado 60 anos de idade até 31 de Dezembro de 2006, bem como os que tenham passado à situação de reforma e os pensionistas existentes àquela data, que mantêm o Plano complementar de segurança social de benefício definido previsto no Acordo Colectivo de Trabalho do

Sector Bancário outorgado pelo Banco e pelos Sindicatos signatários e no Fundo de Pensões que o financia.

3. Os Planos de Pensões referidos nos números anteriores garantem aos trabalhadores uma pensão complementar em caso de reforma por invalidez presumível definida no Acordo Colectivo de Trabalho do Sector Bancário, aplicável no Plano de benefício definido e apenas a partir dos 65 anos de idade, ou por velhice, aplicável apenas nos Planos de contribuição definida, por invalidez e por morte, bem como os benefícios resultantes das contribuições por si efectuadas, de acordo com as regras deles constantes e são obrigatoriamente financiados por um ou mais Fundos de Pensões.

4. Os Fundos de Pensões a que se refere o número anterior são constituídos por um património exclusivamente afecto ao financiamento do Regime de Pensões Complementar e é gerido por uma entidade gestora, nos termos da lei.

5. Os Planos de Pensões de contribuição definida são contributivos, pelo que os trabalhadores também efectuem contribuições próprias, que se adicionam às contribuições do Banco.

**Cláusula 14ª
 Direitos adquiridos e portabilidade**

1. Os benefícios complementares de segurança social previstos nos Planos de Pensões de contribuição definida, constituídos pelas contribuições efectuadas pelo Banco, conferem direitos adquiridos, mesmo em caso de cessação do contrato de trabalho por qualquer causa que não seja a reforma por velhice, reforma flexibilizada, invalidez ou morte.

2. No caso dos trabalhadores contratados a termo, as contribuições do Banco apenas constituirão um direito adquirido daqueles se e quando o contrato de trabalho a termo se converter em contrato de trabalho por tempo indeterminado.

3. Aos direitos adquiridos ao abrigo da presente cláusula aplica-se o regime de portabilidade previsto na lei.

**Cláusula 15ª
 Contribuição do Banco**

1. Para os trabalhadores abrangidos pelo Plano de Pensões de benefício definido, a contribuição do Banco é determinada pela avaliação actuarial das respectivas responsabilidades nos termos do respectivo Plano de Pensões e da legislação aplicável.

2. Para os trabalhadores admitidos até 31 de Dezembro de 2006, inclusive, abrangidos pelo Plano de Pensões de contribuição definida e que se mantenham ao serviço do Banco à data da entrada em vigor do presente Acordo, a contribuição do Banco corresponde a 4,5% da remuneração de incidência.

3. Para os trabalhadores admitidos a

partir de 1 de Janeiro de 2007, inclusive, abrangidos pelo Plano de Pensões de contribuição definida e que se mantenham ao serviço do Banco à data da entrada em vigor do presente Acordo, a contribuição do Banco corresponde a 1,5% da remuneração de incidência.

4. Para efeitos dos números 2 e 3 da presente cláusula a remuneração de incidência é constituída pelas seguintes prestações retributivas de natureza pecuniária:

- a) retribuição de base;
- b) diuturnidades;
- c) retribuição especial por isenção de horário de trabalho;
- d) complementos de retribuição relativos a majorações
- e) outros complementos de retribuição atribuídos pelo Banco;
- f) subsídio de férias;
- g) subsídio de Natal.

5. Não constituem, porém, prestações retributivas as seguintes prestações de natureza pecuniária:

- a) participação nos lucros de cada exercício;
- b) prémio de antiguidade;
- c) gratificações extraordinárias concedidas pelo Banco como recompensa ou prémio pelos bons serviços do trabalhador;
- d) prestações efectuadas como contrapartida do trabalho suplementar;
- e) ajudas de custo e outros abonos, nomeadamente os devidos para falhas, por mudança do local de trabalho, por viagens, deslocações, transportes, instalação e outros equivalentes;
- f) quaisquer quantias pagas pelo Banco ao trabalhador, que revistam natureza indemnizatória ou compensatória de despesas efectuadas;
- g) subsídios de refeição;
- h) subsídios infantil, de estudo e a trabalhador estudante.

6. Anualmente e como custo do exercício, o Banco poderá efectuar contribuição extraordinária para as contas individuais dos seus trabalhadores no fundo de pensões, em função dos resultados líquidos obtidos.

7. Haverá sempre lugar a contribuição extraordinária desde que o ROE (return on equity) do Banco, no exercício anterior ao da contribuição, seja igual ou superior à média dos ROE dos três maiores Bancos comerciais com sede ou estabelecimento principal em Portugal, segundo o critério do activo líquido.

8. No caso previsto no número anterior o valor da contribuição extraordinária será de 1% do resultado líquido, não podendo este valor exceder 1% da massa salarial do Banco, correspondente ao exercício do ano anterior.

9. Para efeitos dos números 6 a 8 da presente cláusula, a distribuição da contribuição extraordinária será sempre efectuada de acordo com critérios objectivos e uniformes, designadamente

a remuneração de incidência individual, observando-se os seguintes factores de exclusão: suspensão do contrato de trabalho por impedimento imputável ao trabalhador, faltas injustificadas e aplicação de sanção disciplinar superior a repreensão verbal.

10. Aos trabalhadores que no ano da contribuição extraordinária tenham em curso procedimento disciplinar é suspensa essa contribuição, ficando a sua atribuição ou exclusão dependente da decisão que venha a ser proferida nesse procedimento.

11. As contribuições efectuadas pelo Banco em favor dos trabalhadores cessam no momento em que se extinguirem os respectivos contratos de trabalho.

Cláusula 16^a Contribuição dos trabalhadores

1. Os trabalhadores com menos de 60 anos de idade em 31 de Dezembro de 2006 e os admitidos a partir de 1 de Janeiro de 2007, contribuirão mensalmente com 1,5% da remuneração de incidência, definida nos termos do número 4 da cláusula anterior, a qual será deduzida à respectiva remuneração.

2. Os trabalhadores admitidos no sector bancário até 31 de Dezembro de 1994, que se mantenham ao serviço do Banco à data da entrada em vigor deste Acordo e que fiquem abrangidos pelos Planos de contribuição definida, terão direito a auferir um valor compensatório, actualizado anualmente, correspondente à contribuição referida no número anterior.

3. O disposto no número 1 da cláusula 137^a - A do Acordo Colectivo de Trabalho do Sector Bancário deixa de se aplicar aos trabalhadores do Banco abrangidos pelo Plano de contribuição definida a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.

Cláusula 17^a Contribuição inicial

1. Para os trabalhadores admitidos até 31 de Dezembro de 2006 que se mantenham ao serviço do Banco à data da entrada em vigor do presente Acordo, o Banco efectuará uma contribuição inicial individualizada para os Planos de contribuição definida, calculada em função do valor actual da expectativa do complemento de pensão de velhice aos 65 anos de idade, previsto no Plano de Pensões em vigor a 31 de Dezembro de 2006, apurado na avaliação actuarial reportada a essa data, deduzido do valor capitalizado das contribuições futuras do Banco e dos Trabalhadores, nos termos previstos no presente Acordo e no Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões a celebrar, com o mínimo do montante das contribuições efectuadas pelo trabalhador nos termos do disposto na cláusula 137^a-A do Acordo Colectivo de Trabalho do Sector Bancário.

2. O montante efectivamente alocado à

conta individual de cada trabalhador, nos termos do número anterior, constituirá um direito adquirido e individualizado, na medida do respectivo financiamento.

Cláusula 18^a Prestações resultantes de contribuições do Banco

O Regime de Pensão Complementar garante aos trabalhadores do Banco uma pensão complementar de reforma, em caso de velhice, invalidez e morte, nos termos nele previstos.

Cláusula 19^a Prestações resultantes de contribuições dos trabalhadores

Para além das situações previstas na cláusula anterior, o trabalhador terá direito aos benefícios constituídos com as contribuições por ele efectuadas, de acordo com as regras estipuladas no Regime de Pensão Complementar.

Cláusula 20^a Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões

Será constituída uma Comissão de Acompanhamento do Regime de Pensão Complementar, que se regulará pelo disposto no artigo 53º do Decreto-Lei nº 12/2006, de 20 de Janeiro, e pelo correspondente normativo regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal.

Cláusula 21^a Salvaguarda de direitos

1. Os trabalhadores que, estando ao serviço do Banco à data da entrada em vigor do presente Acordo, tenham completado 60 anos de idade até 31 de Dezembro de 2006, bem como os que tenham passado à situação de reforma e os pensionistas existentes àquela data, mantêm o regime complementar de segurança social previsto no Acordo Colectivo de Trabalho do Sector Bancário outorgado pelo Banco e pelos Sindicatos signatários e no Fundo de Pensões que o financia, ficando, portanto, excluídos do regime complementar de reforma que consta das cláusulas 14.^a a 19.^a, exceptuado o número 1 da cláusula 15^a, bem como se mantêm inalterados os benefícios constantes do Plano de benefício definido.

2. O Banco continuará a ser integral responsável por quaisquer contribuições adicionais que venha a ser necessário efectuar para garantia dos benefícios complementares assumidos com os trabalhadores, reformados e pensionistas referidos no número anterior.

Cláusula 22^a Disposições subsidiárias

Em tudo o que não estiver expressamente

previsto no presente capítulo serão aplicadas as disposições do Regime de Pensão Complementar referido no n.º 1 da Cláusula 13.ª do presente Acordo.

Cláusula 23ª **Doença**

1. Os trabalhadores ao serviço do Banco beneficiam do regime de protecção na doença, nos precisos termos que, em cada momento, se encontrem previstos no Acordo Colectivo de Trabalho do Sector Bancário, outorgado pelo Banco e pelos Sindicatos signatários deste Acordo.

2. A prestação de subsídio de doença a que os trabalhadores tenham direito, por força do disposto no número anterior, não poderá ser, segundo o grupo em que se encontravam colocados à data da passagem à situação de doença, de montante inferior ao do valor líquido da retribuição do nível 4, quanto aos trabalhadores do grupo I, ou do nível mínimo de admissão do respectivo grupo, quanto aos restantes.

Cláusula 24ª **Contribuições para os SAMS**

1. Para o cálculo das contribuições para os SAMS, a que se referem as alíneas c) e d) do número 4 da cláusula 144.ª do Acordo Colectivo de Trabalho para o Sector Bancário, consideram-se os valores da pensão efectivamente recebida, que integra a pensão da segurança social e a pensão complementar prevista no presente Acordo, decorrente quer das contribuições do Banco, determinadas nos termos dos números 2, 3 e 4 da cláusula 15.ª, quer das contribuições dos trabalhadores, determinadas nos termos do número 1 da cláusula 16.ª, ambas do presente Acordo.

2. As contribuições para os SAMS, a efectuar nos termos do número anterior, terão lugar no momento em que sejam disponibilizados aos beneficiários os montantes sobre que incidem, independentemente do recebimento ocorrer sob a forma de capital ou de prestações mensais, nos termos do Plano de Pensões aplicável.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES GERAIS E** **TRANSITÓRIAS**

Cláusula 25ª **Comissão paritária**

1. É criada uma comissão paritária com competência para interpretar as disposições deste Acordo e integrar as suas lacunas.

2. A Comissão é formada por seis membros, um dos quais presidirá, sendo três nomeados pelos Sindicatos signatários e os outros três pelo Banco.

3. Cada parte designará dois membros suplentes.

4. Os membros da Comissão podem ser substituídos a todo o tempo.

5. A Comissão só pode deliberar desde que estejam presentes dois membros nomeados por cada parte, efectivos ou suplentes.

6. As deliberações tomadas por unanimidade consideram-se, para todos os efeitos, como integrando este Acordo, devendo ser depositadas e publicadas nos mesmos termos das convenções colectivas.

7. Na votação das deliberações não é permitida a abstenção.

8. Os membros da comissão podem ser assistidos por assessores técnicos, sem direito a voto, até ao máximo de dois por cada parte.

9. A comissão deverá estar constituída no prazo de 30 dias a contar da data da entrada em vigor deste Acordo.

10. Na sua primeira sessão a comissão elaborará o seu próprio regulamento.

Cláusula 26ª **Contribuições para os Planos de** **Pensões de contribuição definida**

As contribuições para os Planos de Pensões de contribuição definida a que se referem as cláusulas 15.ª, 16.ª e 17.ª efectuam-se a partir do mês seguinte ao da data de entrada em vigor deste Acordo”.

Nota: Teor da proposta apresentada pela direcção e lida pelo Primeiro Secretário da Mesa – Amílcar Pires:

“PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO **ACORDO DE EMPRESA DO BANIF – BANCO** **INTERNACIONAL DO FUNCHAL**

Considerando que:

O processo de negociação para a instituição de um Acordo de Empresa para o BANIF – Banco Internacional do Funchal foi iniciado no ano de 2007;

Após longo processo negocial, com muitas reuniões de trabalho entre o Grupo representante dos Sindicatos Verticais – SBC, SBN e SBSI – e a Administração do BANIF, que culminou na obtenção de um acordo, de cujo teor foi dado conhecimento aos Conselheiros através do envio do texto integral com a convocatória para o Conselho Geral desta data;

É profunda convicção das Direcções dos três sindicatos negociadores que o presente Acordo de Empresa melhora claramente os

direitos contratuais dos trabalhadores do BANIF, num plano mais favorável do que o regime previsto no ACT do sector bancário, mantendo-se este como subsidiário em todas as restantes matérias não incluídas no texto clausulado do presente Acordo de Empresa;

Este processo negocial e o texto final acordado, e aqui em apreciação pelo Conselho Geral do SBC, obteve a manifesta concordância da generalidade dos trabalhadores do BANIF, sócios do sindicato dos Bancários do Centro, conforme opinião recolhida pela Direcção em visitas realizadas para o efeito a todas as 23 Agências do BANIF da nossa área sindical, no período de 1 a 10 de Julho de 2008;

Essas visitas, para além do carácter elucidativo do teor do Acordo de Empresa a todos os trabalhadores por nós visitados, incluindo os não-sócios do SBC, resultaram num claro acto de sindicalização pró-activa, uma vez que foram várias as inscrições/readmissões de trabalhadores do BANIF efectuadas a crédito do SBC;

O processo negocial abrange todos os trabalhadores do BANIF representados pelos três sindicatos verticais – SBC, SBN e SBSI – sendo assumido pela Administração que o texto negociado com estes três sindicatos será apresentado a outros sindicatos concorrentes, em momento posterior ao da assinatura/outorga final deste AE;

Algumas das matérias acordadas prefiguram um claro e desejável avanço no panorama geral do sector bancário, designadamente a respeitante à Segurança Social, em que a eventual e desejável extensão às restantes mesas negociais resolveria esta problemática de forma amplamente satisfatória para todos os actuais bancários;

O alongamento do topo da carreira administrativa/comercial a mais um nível (11) e o acréscimo de mais uma diuturnidade representam um claro avanço em relação ao ACT do sector bancário;

Considerando ainda que:

A Direcção do SBC dinamizou este processo negocial ao abrigo do disposto na alínea e) nr. 1 do artº 42º dos Estatutos e, dado que da análise final do texto deste Acordo de Empresa não foi suscitada qualquer reserva ou objecção de princípio que ponha em causa a assinatura do acordo, deu já o seu Acordo de Princípio ao clausulado final deste Acordo de Empresa do BANIF;

Desta forma, PROPÕE-SE QUE:

O Conselho Geral do Sindicato dos Bancários do Centro, reunido em Coimbra, no Hotel Dona Inês, no dia 11 de Julho de 2008, delibere, nos termos da alínea a) do nr. 1 do artº 35º dos Estatutos do SBC:

- Aprovar a proposta da Direcção que institui um Acordo de Empresa no BANIF – Banco Internacional do Funchal, negociado em conjunto com os nossos congéneres do SBN e SBSI, e autorizar a Direcção a assinar o Acordo Final respectivo.”



QUID IURIS

CONTRATO DE TRABALHO A TERMO E CONTRATO DE TRABALHO DESPORTIVO RESCISÃO E DESVINCULAÇÃO DESPORTIVA

J.M. Ferreira da Silva — Advogado

Ao contrário do que se passa no domínio das relações contratuais laborais fora do âmbito desportivo, que se caracterizam pela sua estabilidade e, normalmente, pela sua longevidade – só excepcionalmente sendo admitidos os contratos a termo – no caso do contrato de trabalho desportivo ele é, por natureza e por imperativo legal, um contrato a termo e insere-se numa carreira profissional de curta duração, que começa na adolescência e termina por volta dos trinta anos.

Por outro lado os efeitos desportivos, que emergem da rescisão unilateral declarada pelo jogador, e os efeitos que afluirão dessa rescisão no âmbito das respectivas relações jurídico-laborais, não se podem confundir.

Há que reter que há questões decisivas de índole laboral, que fluem de uma exclusiva relação jurídica de trabalho, que nada tem a ver e não produzem a **desvinculação desportiva** de um jogador do seu clube.

Pode acontecer e acontece muitas vezes, que um jogador profissional de futebol rescinde o seu contrato e depois não pode exercer essa sua profissão noutra clube.

No âmbito das relações jurídico-laborais, a extinção do contrato de trabalho opera pela mera declaração (receptícia) da rescisão, independentemente da existência de justa causa, ou da própria alegação de justa causa; mas, no âmbito da **desvinculação desportiva**, necessária ao deferimento de nova inscrição do jogador em representação de outro clube, a eficácia da extinção depende do reconhecimento de justa causa.

Esta aparente dicotomia entre **desvinculação jurídico laboral** por um lado e **desvinculação desportiva** por outro, não pode deixar de parecer estranha e chocar mesmo de alguma maneira a mentalidade jurídica, pois que pode ocorrer uma, sem que se verifique a outra.

Na verdade, em abstracto poderemos assistir a uma situação de existir uma relação contratual entre um clube e um jogador com efeitos

meramente jurídico laborais, **sem vinculação desportiva** e, simultaneamente, uma relação contratual meramente com efeitos desportivos, sem que exista entre ambos qualquer relação jurídico laboral, por entretanto o contrato de trabalho ter sido rescindido.

O contrato cessou, mas a vinculação desportiva ao clube mantém-se.

Qualquer destas situações é perfeitamente inconcebível dado estarmos perante jogadores profissionais, perante o exercício de uma profissão, que afinal assim, o profissional, não a pode exercer.

A desvinculação desportiva em caso de litígio entre clube e jogador opera-se pelo reconhecimento, para efeitos meramente desportivos, de justa causa da rescisão.

Para tal efeito, os outorgantes do CCT dos jogadores profissionais de futebol – LPPF e **Sindicato dos Jogadores** – estabeleceram um regime processual célere e simples, além de um Tribunal Arbitral, um órgão jurisdicional próprio – A Comissão Arbitral Paritária.

Julgamos poder dizer que clube e jogador afinal pretendem impor, em primeira linha, uma sanção de carácter desportivo ao jogador que rescinde o seu contrato – não esperando pelo seu termo – sem que exista violação por parte do clube das suas obrigações e que consiste na impossibilidade de ele participar nas competições oficiais ao serviço de outro clube – mas com inegáveis repercussões económicas.

Em segunda linha, uma sanção também dirigida ao novo clube contratante, que nalguns casos é o autor moral ou pelo menos cúmplice desse comportamento do jogador ou quando tal não acontece, pelo menos, fica na posição de beneficiário de tal comportamento.

Importa dizer que tal regime de desvinculação desportiva não briga com qualquer preceito legal que lhe seja superior, legal ou constitucional, pois que se adequa à especificidade própria do contrato de trabalho desportivo, particularmente no


domínio do futebol profissional.

Justifica tal regime, como acima se deixou dito, o facto de o contrato de trabalho desportivo ser, por natureza e por imperativo legal um contrato a termo, que se insere numa carreira profissional de curta duração.

Acresce que também ao contrário do que acontece nas relações laborais em geral, no caso das relações laborais no âmbito do desporto profissional e em particular do futebol profissional, a posição contratual de empregador é objecto do comércio, sendo a cessação de tal posição feita por avultadas somas e constitui um património valiosíssimo.

E é por isso que, quer o jogador, quer o clube que o contratou ou formou têm interesse recíproco em valorizar o atleta abstractamente considerado, ou seja, aumentar “o seu valor comercial”, independentemente da crueza da expressão.

O regime assim encontrado, e que sumariamente analisamos visa igualmente proteger os clubes dos “assaltos” de outros mais ricos e poderosos, obrigando-os a negociarem uns com os outros, em vez de pura e simplesmente aliciarem os jogadores, e tem a virtude de impor alguma moralidade na referida actividade e impedir que a contratação de atletas profissionais, nomeadamente no campo do futebol, onde as somas envolvidas chegam a ser exorbitantes, se movimente e transforme numa verdadeira selva.

De igual modo tal sistema transporta ainda a ideia aos jogadores, as mais das vezes jovens com pouca preparação académica, a noção de que existem regras de conduta e cláusulas contratuais que assinam que têm de ser respeitadas face à especificidade do sector. 





S. TOMÉ – O SANTO DEVOTO DA TI SERAFINA

A. Castelo Branco

Foi no tempo das favas! Pelo carreiro *coteado*¹ que atravessa os *aidos*² do Bracial, a ti Serafina, vestida de luto, com a enxada às costas, era acompanhada de perto pelo Finório, o seu companheiro de borralho, que lhe seguia de perto quantos passos ela dava. E mal começava a remexer a terra, logo ele se punha de barriga para baixo, com as orelhas espetadas e o rabo esticado, à espera de rato ou toupeira que sempre por ali vagabundeavam e que tinham a mania de ir roer as *canoilas*³ do milho pois a fome é negra até para os gatos! Ora, era certo e sabido, que depois de caçados nada lhes valia, esperando-os judiarias até à morte, porque nisto o bichano tinha instintos de crueldade o que quer dizer, comer comia-os, mas depois de lhes fazer tratos negros! E quantas vezes, a ti Serafina, até se punha ao alto com o cabo da enxada e seguia orgulhosa os martírios a que o seu Finório sujeitava aqueles desgraçados que se atrevidam a roibar-lhe o seu sustento.

— Dana-os amiguinho, mata esses raios, que eles levam aquilo que é nosso, incitava-o a mulher, enquanto limpava o suor com a costa da mão. Depois era o banquete do gato que a partir daí ia dormir a sesta em cima do xaile *semaneiro*⁴ e do lenço da cabeça, que a ti Serafina tinha colocado no passeio do boi, junto ao poço de adobes, antes de ter *enregado*⁵ a sachar do milho.

— Vê lá se me deixas pulgas na roipa, olha que eu dano-te - recomendava-lhe a dona, que naquele ermo não tinha mais ninguém com quem conversar.

E a ti Serafina, com os seus oitenta anos a fazer pelo S. Tomé, lá ia demarcando os rêgos que haveriam de conduzir a água pelo milheiral fora, quando o calor apertasse e as espigas tombassem com sede.

— Hoje são os motores, mas dantes, lembrava ela, eram os bois quem puxava aos engenhos tocados pelos garotos, que até entoleciam de tanta volta dar atrás deles. Mas era assim mesmo. Os pobres não tinham outra forma de matar a fome aos filhos, nem que para isso tivessem de os tirar da escola e de os mandar para as casas dos lavradores ricos, evocava o que a ela própria lhe tinha acontecido. A nossa alegria vinha com as colheitas, quando aconteciam os trabalhos na eira e se faziam as descamisadas e as malhadelas. Era por essa altura que a gente namoriscava mais à vontade pois as nossas mães não podiam andar atrás de nós sempre que a gente apanhava uma *gabela*⁶ de palha. Por esse tempo, não havia noites nem manhãs na cama. O trabalho foi quem por aqui sempre mandou e então por altura das *eiradas*⁷, nem domingos, quanto mais dias — santos dispensados!

Quem sempre se alembra de nós era o S. Tomézinho recorda a ti Serafina. É que ele bem sabia da nossa devoção, das promessas que tínhamos de lhe pagar, dos namoros que tínhamos de arranjar e até dos casamentos que à sua custa se faziam por esse tempo.

Daí que ele preparasse sempre as coisas à moda de lhe guardarmos o dia. Partíamos

de manhã cedo, rapazes e raparigas, com as “velhas” à ilharga, pois os matos e os desvios eram muitos e o inimigo atentava os pecados da carne! Chegados à capela, os bois e o outro gado de cornos que ia preso às taipas do carro dava três voltas em redor do santinho, que sempre se apresentava na sua festa com um cacho pintado na mão. Depois, lá íamos comer o farnel. A tarde era de arraial, onde cada par mostrava o que valia. Cantávamos e dançávamos ao desafio até que o sol nascia de novo e nos conduzia para os campos sem pregar olho.

S. Tomés houve sempre muitos por estas terras do Senhor, lembra ainda agora esta mulher: era o de Mira, do Casal, de Ançã, de Paredes do Bairro, de Marvão, do Zambujeiro ao pé dos Gordos e havia até lugares que faziam as festas aos S. Tomézitos, que eram filhos do S. Tomé, como acontece em Liceia, onde o “garoto” tem o seu dia uma semana antes da que acontece em honra do pai, o Divino S. Tomé da Ferreira.

1 - Pisado; calcado; demarcado - regionalismo. Ex: O carreiro da Fonte do Guião está muito coteado pelas raparigas que ali vão à água levando atrás delas os namorados.

2 - Quintais.

3 - Nome por que são conhecidos na Gândara os caules do milho.

4 - Xaile de trabalho.

5 - Começado.

6 - molho - regionalismo.

7 - milho que secava nas eiras e que exigia uma atenção especial por via da chuva.

“Tomé, creste porque me viste. Felizes aqueles que crêem sem ter visto.”

(João, 20/29)

A estória que aqui deixo é resultante de um trabalho de investigação na área da etnografia, visando contribuir para que se não percam dados e relatos preciosos para a preservação da nossa identidade.

Acredito que não é necessário ter formação superior nem dotes de escritor para captar e registar imagens e testemunhos que são parte integrante da nossa cultura tradicional popular

Será necessário sem dúvida ter sensibilidade

e conhecimentos para efectuar as recolhas e os registos mas estes são elementos que facilmente se obtêm.

A participação de cada um de nós neste desafio agora e aqui lançado, pode acontecer no decurso das nossas férias, das nossas viagens, dos nossos passeios, ou mesmo quando em amena cavaqueira nos deparamos sentados lado a lado com alguém que sabe estórias, rezas e mesinhas, que tem receitas de comida e doçaria tradicional, que fala de trajos, de festas e de

romarias, que aborda aspectos da arquitectura tradicional, que diz de bruxas e lobisomens...

E se cada um captar esses dados e depois os fizer chegar a quem os queira trabalhar, está a defender e preservar de forma imensurável a nossa cultura.

Permito-me dentro de esta contextualização e com base neste repto, deixar aqui, à laia de reflexão, o pensamento de L. Senghor: *“Um velho que morre é uma biblioteca que arde!”*



ARQUIPÉLAGO DAS BERLENGAS

RESERVA NATURAL COM CANDIDATURA A RESERVA DA BIOSFERA DA UNESCO

Luís Filipe Ardérius

Pela força do verão é que devem visitar-se as Ilhas Berlengas (Berlenga Grande, Estelas e Farilhões) e o maravilhoso cenário natural que as cerca. A transparência e limpidez das águas que as banham é uma das suas mais notórias características. Do impressionante Forte de São João Baptista, edificado na Berlenga Grande por volta do ano de 1651, um século depois da ilha ter sido abandonada pelos monges da Ordem de S. Jerónimo, restam apenas alguns muros. Ali haviam fundado o Mosteiro da Misericórdia, em cuja localização foi construído um restaurante na década de 50 do século passado.

O Forte, considerado naquela época peça chave na defesa daquela zona litoral, é hoje visto como uma autêntica jóia da arquitectura militar portuguesa.

O acesso à Berlenga Grande é condicionado quanto ao número máximo de visitantes, tendo em vista a preservação das condições ambientais, dado que o arquipélago é o principal local de nidificação de aves marinhas da Península Ibérica, abrigando espécies de fauna e flora únicas no mundo que urge proteger.

Dotada de infra-estruturas essenciais e servida durante os meses de Verão por ligações regulares, é possível aos seus visitantes pernoitar na Fortaleza ou no parque de campismo.

A maioria dos residentes permanece por ali durante os meses de pesca, de Abril a Outubro, vivendo no peculiar Bairro dos Pescadores,

aglomerado de pequenas casas brancas de apenas uma assoalhada, construído em 1940.

A Berlenga Grande é uma formação rochosa de granito rosáceo onde, por força da erosão, existem numerosas grutas marinhas de rara beleza.

O encanto da paisagem marinha atinge um dos seus máximos em Abril e Maio, por altura da floração da maior parte das espécies vegetais.

Esta viagem permite ainda observar, durante o seu trajecto, algumas formações rochosas esculpidas pelo mar e pelo vento, tais como a "Varanda de Pilatos" a "Pedra de Alves", a "Nau dos Corvos" e outras, carregadas de lendas e memórias.

O mergulho é uma actividade de eleição, mas é também possível fazer-se praia, já que virados a Nascente, existem cerca de quarenta metros de areal fino e claro.

O arquipélago é considerado a primeira área protegida do mundo, uma vez que o rei D. Afonso V proibiu, em 1465, qualquer modalidade de caça na ilha. É Reserva Natural desde 1981, estando presentemente em curso o processo de candidatura a Reserva da Biosfera da UNESCO, restrito "grupo" de ecossistemas reconhecidos no mundo como locais de biodiversidade, desenvolvimento sustentado e conhecimento científico. 🌊



FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL DE FUTSAL DO BES

A final do Campeonato de Futsal do BES teve lugar em Monte Real, Concelho de Leiria, no passado dia 01 de Junho.

O Presidente do Grupo Desportivo daquela instituição, Dr. Manuel Serras acompanhado de outros elementos da direcção e da Delegação da Região Centro (todos associados do SBC) havia endereçado um convite ao Presidente da Direcção do nosso Sindicato, também ele trabalhador do BES, para estar presente na sessão de encerramento e entrega de prémios desse acontecimento.

Carlos Silva, instado a dirigir-se às quase duas centenas de colegas e familiares ali presentes, aproveitou para relembrar algumas questões de natureza sindical, desejando as maiores venturas para o trabalho desenvolvido pelo Grupo Desportivo do BES e pela actual direcção, na defesa do convívio da camaradagem, valores inerentes ao salutar espírito desportivo dos trabalhadores.

Esteve também presente o nosso colega Francisco Carapinha, na qualidade de director do DTL do SBC. 📷



XII CAMPEONATO NACIONAL INTERBANCÁRIO DE TIRO AOS PRATOS SUPREMACIA DO SBSI NA FINAL NACIONAL

Após terem participado nas provas de apuramento regional organizadas pelo SBSI, apuraram-se para a final do XII.º Campeonato Nacional Interbancário de Tiro aos Pratos que decorreu em Viseu, no passado dia 28 de Junho, os Colegas Carlos Coelho, José Louro, Fernando Dinis e Jorge Conceição.

A prova disputou-se nas pistas do Clube dos Caçadores de Viseu e contou com 22 concorrentes, sendo 4 do SBC, 4 do SBN e 14 do SBSI.

O vencedor geral foi Mira dos Reis (SBSI / SSCGD), tendo os nossos representantes, obtido respectivamente a 10ª, 20ª, 21ª e 22ª posições.

A Comissão Organizadora, por parte do SBC, foi composta por Francisco Carapinha e Manuel Borges da Silva, tendo o primeiro após o termo da competição e no decurso da tradicional cerimónia de entrega de prémios felicitado os concorrentes, destacando o desportivismo registado.

Aníbal Ribeiro, vice-presidente do SBC, em nome dos três sindicatos, aproveitou o ensejo para enaltecer a presença dos associados praticantes desta modalidade fazendo uma síntese do actual momento sindical, com destaque para a negociação colectiva no Millennium Bcp e o futuro Acordo de Empresa a celebrar com a Administração do Banif, a que se seguiu o tradicional almoço, servido na “Adega dos Caçadores”. 📷





FINAL REGIONAL INTERBANCÁRIA DE PESCA DE RIO JOSÉ COSTA PINTO É CAMPEÃO DE PESCA DE RIO

Dia 28 de Junho, céu azul e sol quente de Verão. No Rio Mondego, junto do Choupal, decorreu a 3.ª e última prova do Campeonato Interbancário de Pesca de Rio do SBC, cujas provas de apuramento tinham ocorrido a 31 de Maio e 14 de Junho, também no Choupal e no Rio Liz, em Leiria, respectivamente.

O tempo estava excelente, a prova decorreu de forma agradável e o único facto de que se queixaram os 27 participantes foi de uma escassez de peixe, contrariedade que não enfraqueceu nem o espírito competitivo nem a saudável camaradagem ao ar livre da beira rio.

Os doze primeiros classificados desta prova, a seguir mencionados, irão disputar a Final Nacional Interbancária de Pesca de Rio com os melhores classificados do campeonato do SBSI (52) e do SBN (20) em 14 de Setembro, em Cavez, Cabeceiras de Basto: 1º- José Costa Pinto (BPI), 2º-António Lucas Cascão (BES), 3º-José Silva Ferreira (Millenium bcp), 4º-Armando Veiga (BES), 5º-Carlos Cunha (BPI), 6º-João Agostinho (BES), 7º-Fernando T. Luís (BES), 8º-Paulo Figueiredo (Millennium bcp), 9º-José António Bonito CCAM, 10º-Rui Jorge Nunes (BPI), 11º-Manuel Barqueiro (CGD) e 12º-Manuel Santos Luís (BP)

Por equipas ficou em primeiro lugar o BES, seguido do BPI, do Millenium bcp/Coimbra e do Millenium bcp/Nazaré. Após o termo do campeonato decorreu uma breve cerimónia de entrega de prémios, seguida de almoço no Restaurante “Cantinho dos Reis”, durante a qual Carlos Bicho, em nome dos Corpos Gerentes do SBC e da Comissão Organizadora, felicitou todos os concorrentes, destacando o desportivismo registado, referindo ainda a preocupação do Sindicato não apenas com a política sindical e a defesa dos interesses dos seus sócios, mas também com as suas actividades lúdicas e desportivas, de que este campeonato é exemplo. 🐟



AINDA HÁ VAGAS NOS APARTAMENTOS PARA AS SUAS FÉRIAS!

ALBUFEIRA QUINTA PEDRA DOS BICOS

06/09 a 13/09
20/09 a 27/09
27/09 a 04/10
04/10 a 11/10
11/10 a 18/10



ALDEIA MOURISCA MANTA ROTA

06/09 a 13/09
13/09 a 20/09
20/09 a 27/09
27/09 a 04/10
Até 06/10



CONTACTE O DEPARTAMENTO DE TEMPOS LIVRES:

Dr.ª Isabel Rocha ou Nuno Loja
Telf.: 239 854 880
Email: tempos.livres@sibace.pt

www.sibace.pt



VISITE:

www.sibace.pt



CRUZEIRO NO RIO DOURO (RÉGUA - BARCA D'ALVA)

Nos dias 07 e 08 de Junho, numa organização do DTL, realizou-se o cruzeiro Régua - Barca d'Alva.

Após a chegada à Régua, de autocarro, os colegas, familiares e amigos, dirigiram-se para a embarcação que os havia de levar até Barca d'Alva. A subida do rio, durante a qual foi servido o pequeno-almoço, um cocktail com alguns aperitivos, o almoço e o

lanche, face a alguns imponderáveis, demorou um pouco mais, pelo que a chegada a Barca d'Alva acabou por se verificar por volta das 20:45. Após o jantar, iniciou-se a viagem para Braga, onde a comitiva pernitoitou.

No Domingo, a manhã livre na cidade dos arcebispos permitiu que alguns descansassem e outros passeassem.

Após o almoço o passeio prosseguiu até Guimarães, onde foi visitado o castelo e a zona antiga da cidade tendo o grupo, ao final da tarde e já no regresso a casa, jantado em Coimbra o típico leitão assado da Bairrada, que o Sindicato ofereceu. De realçar a simpatia e profissionalismo da guia que, com o apoio do colega Manuel Borges do DTL, foi de apreciável interesse. 🍷



CRUZEIRO NA FOZ DO SADO E BAÍA DE SETÚBAL

No dia dois de Agosto, após a chegada de todos os participantes ao cais de embarque, em Setúbal, partimos animados para o nosso passeio, na esperança de um dia bem passado.

O barco zarpou rumo à Arrábida, devagarinho, ao sabor das ondas, a gozar aquela paisagem única e lindíssima que abarca toda a Serra, a vasta Baía de Setúbal, o Forte de S. Filipe e o Palácio da Comenda.

Fundéamos na praia da Figueirinha, na

Arrábida, onde houve tempo para um mergulho refrescante. O típico almoço de peixe assado já foi servido no barco que nos foi levando ao longo de mais um magnífico percurso ao longo da Costa do Parque Natural da Arrábida, com observação dos Galapos, Galapinhos, Praia dos Coelhoos, Portinho da Arrábida, Convento da Arrábida e das diversas fortificações, Forte da Senhora da Arrábida e o Forte Santiago do Outão, da Baralha, Cavallo, até Sesimbra.

Foi um dia de animação, convívio e alegria

esse cruzeiro realizado pelo Departamento de Tempos Livres. A visão maravilhosa do Estuário do Sado e da imponente Costa da Arrábida com as suas praias de areia branca, com uma finalização que nos fez passar defronte de Tróia, deixou encantados todos os quarenta e oito participantes. O único detalhe que ficou em falta na nossa visita foi a ausência da comunidade de golfinhos de Roaz-Corvineiro (que não vimos porque deviam estar de folga...), o que aguça o apetite para um regresso apetecível a estes horizontes de beleza sem limite. 🍷





PASSEIO À COSTA DO SOL, CEUTA E GIBRALTAR

De 13 a 16 de Junho, numa organização do DTL do nosso Sindicato, alguns associados, familiares e amigos passearam pelo Sul de Espanha e Norte de África.

O passeio incluiu as visitas a Benálmadena e Torremolinos, afamadas praias da Costa do Sol, Mijas, típica povoação de montanha, Puerto Banús, famosa pela sua marina pejada de iates de automóveis de luxo, Marbella, cidade do frívolo “Jet Set”, com uma paradisíaca paisagem e um casco antigo onde sobressaem a Plaza de Los Naranjos, o

edifício do ayuntamiento do séc. XVI e a casa del Corregidor, do séc. XVII.

Foi ainda visitada a pequena península britânica de Gibraltar, com uma estreita fronteira terrestre a norte e limitada, dos outros lados, pelo Mar Mediterrâneo, impressionante montanha (também conhecida por Rochedo), com um habitat natural de macacos, com os quais muitos colegas se deliciaram a tirar fotos. No terceiro dia e após embarque no ferry boat em Algeciras, foi efectuada uma visita a Ceuta, no norte do continente Africano, em cuja cidade

foram visitados os pontos mais importantes, tais como a Plaza de Africa, Gran Via, Plaza de la Constitucion, Paseo del Revellin e Calle Real.

No último dia e após uma visita à cidade de Málaga, onde, entre outros, foram apreciadas a Catedral e a Alcazaba, iniciou-se a viagem de regresso.

O acompanhante responsável foi o Colega José Manuel Santos, que salientou o óptimo relacionamento entre os participantes e a qualidade do ambiente em geral. ☺



PASSEIO A ESPANHA E FRANÇA

S. INÁCIO DE LOYOLA, LOURDES, TOULOUSE E BIARRITZ

De 11 a 14 de Julho, também organizado pelo DTL, alguns associados, familiares e amigos visitaram os Santuários de Santo Inácio de Loyola e de Lourdes, um dos maiores centros de peregrinação do mundo católico, com mais de cinco milhões de visitantes por ano.

Além do Santuário propriamente dito foi visitada a Gruta onde supostamente terá aparecido a Virgem Maria, a Igreja de Santa

Bernardette, nome da criança que no dia 11 de Fevereiro de 1858 teria sido a vidente.

No terceiro dia foi visitada a cidade de Toulouse, onde a passagem da Volta à França em bicicleta provocou alguns constrangimentos. Todavia ainda puderam ser observados o Capitólio, actual Câmara Municipal e a Basílica de Saint-Sernin, a maior igreja Românica do Ocidente, construída no séc. XI.

No último dia ainda houve tempo para uma visita à cidade de Biarritz, passando pelo seu passeio marítimo e pelo Casino Bellevue, tendo sido feita visita à igreja de Santa Eugénia e à Virgem da Rocha, ao que se seguiu o regresso.

O acompanhante responsável, foi o Colega Paulo Pratas, que referiu o alegre convívio e bom relacionamento entre os participantes. ☺



CERÂMICA DECORATIVA DE COIMBRA

PRESENÇA INEXPLICÁVEL DE ORIENTES FAMILIARES, SONS E ODORES DE TERRAS ONDE NUNCA FOMOS, SAUDADES FEITAS DE LOUÇA COLORIDA



Não é necessária ciência alguma nem histórias complicadas com letras e datas. Não é preciso explicarem nada.

(Os sábios só estorvam com seus livros pesados bem escondidos debaixo do braço e suas palavras lentas como lajes de sepulturas...).

De onde conhecemos estas coisas é daqui de dentro, da lembrança de tardes paradas na memória ou do ramo de flores secas esperando sem tempo naquela jarra tão familiar.

Vai passarinho vai, leva esta carta à minha namorada!

Corre cachorrinho corre, vê se trazes novidades boas do meu amigo!

Oh, quem me dera poder subir às torres altas do castelinho que repousa naquela nuvem e espreitar dali as vivas cores dos dias de nunca mais!

Desenhadas a azul e branco são como capelas de sonho no cimo dos montes

claros. Pintados de cores diversas são como mesas postas em toalhas de alvo linho.

De onde conhecemos perfeitamente tudo isto? Eu sei lá...

Em que praças ou em que ruas teremos cruzado os homens que descobriram, as mãos que fizeram, os poetas que desvendaram? Vá lá saber-se...

Talvez tenha sido tão-somente como diz aquela arrebatadora canção de Vitorino:



“...nas ondas do mar do mundo inteiro terras da perdição parco império mil almas por pau da canela e Mazagão.

Pata de negreiro tira e foge à morte que a sorte é de quem a terra amou e no peito guardou cheiro da mata eterna laranja, Luanda sempre em flor...” ✂





A LOIÇA, ARTE E INDÚSTRIA

Costa Brites
www.costa-brites.com

A loiça tradicional, os bonecos que chegaram do Oriente, os jardins no tapete e os animais mitológicos das colchas de seda



Um dia a minha avó Cristina, mãe do meu saudoso pai, chamou-me junto de si preparando com o jeito de falar que lhe era muito próprio uma daquelas encenações do sentimento que tanta perturbação lançavam no meu espírito de adolescente.

Tinha junto de si nada mais do que um conjunto de objectos de loiça antiga: pratos, travessas e uma graciosa terrina redonda. Do que se tratava era de me dar posse dessa tão frágil como preciosa herança sentimental.

Minha avó tinha passado parte da sua juventude na África do Sul e, durante algum tempo, associei essa loiça a uma remota noção de requintes britânicos. Mas não, olhando para a parte detrás de cada peça, reparei mais tarde que era loiça bem portuguesa, feita em Sacavém, agora seguramente com não sei quanto mais do que 100 anos, embora com temas decorativos oriundos de longes terras.

Raramente abro as portas dos móveis onde se guardam, embora não tenha receio algum

de perder ou quebrar um ou outro daqueles objectos. Se os não perder eu a eles, perder-me-ão eles a mim, o que dá no mesmo, e nenhuma diferença faz tal coisa ao incessante e perturbado mundo que por cá fica.

Quando era rapaz novo acompanhei turistas estrangeiros e para as afinidades especiais que certos encontros propiciavam (e não foram poucos...) havia sempre na minha bagagem de viajante um pequeno agrado trazido do Portugal sentimental e mais profundo: uma garrafa de Porto, um Moscatel de Setúbal, barros de Estremoz ou de Barcelos, uma jarra ou uma travessa do Juncal, um prato de Alcobaça, um altarcinho da Nazaré ou um barquito em miniatura de Peniche.

Para os cavalheiros que cheiravam a Gitanes ou a charutos: mais bebidas. Para as jovens francesas que cheiravam a perfumes Galion (oh, que saudades!...) mais cerâmica, mais ovos-moles, mais paninhos com renda!...

Perdi por isso o tino das colecções. O que fui juntando ao sabor de acasos risonhos

foi para dar, e não tenho pena nenhuma disso. As alegrias que eu tive, os sorrisos que recebi em troca, meu Deus!...

O maior número de peças de loiça de Coimbra que comprei até hoje, foi para oferecer.

Era bom que esse hábito vingasse junto dos portugueses que viajam lá para fora, sobretudo, onde é prenda de valor.

Se não formos nós a ajudar os nossos solitários artesãos do povo e as antigas indústrias tão nobres, quem poderá fazê-lo?

Que netos ouvirão o sereno discurso do nobre sentimento, se se perder essa viva corrente de lembranças?

E toda aquela multidão de figuras exóticas desenhadas em loiça, em colchas e tapetes, herdada da gesta dos navegantes em busca de pó de canela e peças de seda, que será delas se a mão que as pinta ou tece se esquecer do seu formato, do seu mistério, da sua confusa abundância? »



ESCUROS, ÓCULOS ESCUROS!

Tal como a pele, é muito importante proteger os nossos olhos da exposição solar. A origem dos óculos de sol remonta ao início do século passado, quando os primeiros actores de Hollywood os utilizavam não só para se esconderem dos seus fãs, mas também para protegerem os olhos dos poderosos focos de iluminação da época, ainda antes da criação dos filtros ultra-violetas. Depois de entrarem na produção em série, em 1929, os óculos de sol continuam até hoje a ser utilizados com um duplo fim, protector e estético. Como a excessiva exposição dos olhos a raios ultra-violetas pode causar a longo prazo diversos problemas oculares, mais vale prevenir do que remediar e não descurar os seus olhos neste Verão.

LOJAS DE ÓPTICA



AS LOJAS DE ÓPTICA DO SBC/SAMS DE:
COIMBRA • GUARDA • LEIRIA • CALDAS DA RAINHA • VISEU • FIGUEIRA DA FOZ
REPRESENTAM AS MAIS CONCEITUADAS MARCAS DE ÓCULOS E LENTES E
LENTE DE CONTACTO A PREÇOS REDUZIDOS

**ABERTAS A BENEFICIÁRIOS, UTENTES E
PÚBLICO EM GERAL**

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS



AS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS, FEMININA E MASCULINA, TÊM UMA LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA, PRÓXIMO DA UNIVERSIDADE E ESTÃO MOBILADAS E EQUIPADAS DE FORMA CONFORTÁVEL.

EXISTINDO VAGAS, PARA O PRÓXIMO ANO LECTIVO DE 2008/2009, OS COLEGAS EVENTUALMENTE INTERESSADOS EM CONCORRER À SUA UTILIZAÇÃO, DEVERÃO FAZÊ-LO TÃO BREVE QUANTO POSSÍVEL.